

Como a Lei do Bem afeta a inovação nas empresas

COLOMBO, Daniel Gama. “Como a Lei do Bem afeta a inovação nas empresas”. *Valor Econômico*. São Paulo, 21 de outubro de 2019.

A revisão dos incentivos fiscais da Lei do Bem (Lei 11.196/05) para fomentar a inovação tecnológica nas empresas vem sendo debatida há alguns anos por atores dos setores público e privado interessados em aprimorar a estrutura desses incentivos no país. Recentemente, foi anunciada a iniciativa de criação da ‘Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação’, que tem como um de seus objetivos debater e alterar o marco regulatório desses incentivos.

Esse debate em geral enfatiza medidas para ampliar o conjunto de empresas beneficiadas, as atividades-objeto dos incentivos e a alavancagem dos investimentos privados. Todavia, uma dimensão igualmente importante, mas negligenciada, é como esses incentivos afetam a estratégia e composição dos investimentos das firmas, e como é possível fomentar projetos com maior intensidade tecnológica e grau de novidade.

Em uma pesquisa recente a partir de dados das empresas brasileiras da Pesquisa de Inovação (PINTEC) do IBGE, investigamos essas questões e encontramos resultados a serem considerados para a revisão da política, que sugerem que a Lei do Bem afeta a cesta de atividades inovativas desenvolvidas pelas firmas e a composição do seu corpo de pesquisadores.

A Lei do Bem constitui a principal política horizontal de fomento à inovação atualmente em vigor no país. O principal incentivo previsto na lei é a dedução de dispêndios em inovação da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Estimativas sugerem que as empresas podem recuperar até um terço de seus investimentos com esses benefícios. Segundo dados publicados pelo governo, a renúncia fiscal decorrente da Lei do Bem ultrapassou R\$ 2 bilhões em 2018, apesar do número reduzido de aproximadamente 1.800 empresas participantes nesse ano.

Diferentes estudos no Brasil e em outros países já comprovaram os efeitos positivos de incentivos fiscais nos investimentos empresariais em inovação. Em nossa pesquisa, buscamos aprofundar este debate adotando uma abordagem recente que questiona se a intervenção governamental também afeta o comportamento ou a maneira como as empresas investem ou conduzem seus esforços para inovar.

Tomando a composição dos investimentos e do corpo profissional como indicadores de suas estratégias, investigamos se os incentivos da Lei do Bem alteraram as escolhas das firmas, considerando três aspectos: a cesta de atividades inovativas desenvolvidas, o nível educacional dos pesquisadores contratados e o tipo de inovação (produto ou processo) realizado pelas firmas.

Os resultados mostram que, na média, as empresas beneficiadas elevaram seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) em aproximadamente R\$ 1,1 bilhão de reais, mas reduziram os dispêndios com ‘aquisição de conhecimentos externos’ (em cerca de R\$ 200 milhões) e ‘introdução de inovações no mercado’ (em

aproximadamente R\$ 380 milhões). Como P&D é considerada a atividade inovativa com maior grau de complexidade e risco tecnológico, esse resultado leva a crer que a política afetou positivamente o grau de sofisticação ou densidade técnica dos projetos desenvolvidos.

Trata-se de um ponto positivo a ser pontuado e reforçado em uma reformulação do desenho da política. Por outro lado, a redução dos gastos com outras atividades sugere a possibilidade de que as empresas estejam substituindo ou realocando investimentos entre diferentes atividades inovativas para justificar as reduções fiscais, uma estratégia que foge ao escopo da política e que deve ser desencorajada através de regras específicas.

O resultado mais problemático refere-se à composição do corpo de profissionais de pesquisa. Foi possível identificar que a política fomentou a contratação adicional média de três novos pesquisadores com diploma de graduação, mas não foi encontrado impacto significativo entre aqueles que possuem titulação de mestrado ou doutorado.

Isso sugere que a Lei do Bem provavelmente tem impacto limitado sobre as capacidades inovativas das firmas e sobre o desenvolvimento de projetos de maior complexidade, uma vez que a contratação de mão de obra qualificada (com diploma de pós-graduação *stricto sensu*) é considerada um elemento fundamental para tais iniciativas, assim como para a aquisição de novos conhecimentos e incorporação de tecnologias mais avançadas.

Por fim, não foi observado qualquer efeito ou mudança no balanço entre inovações de produto ou processo. Essa classificação indica se as empresas concentram seus esforços na elevação de produtividade (inovação de processo) ou no desenvolvimento de bens e serviços novos ou de melhor qualidade (inovação de produto). A ausência de efeito neste caso é esperada, pois a literatura econômica sugere que a principal vantagem do incentivo fiscal é manter a decisão dos projetos a serem desenvolvidos dentro da firma, ao invés de transferir essa escolha para a burocracia através da seleção por editais ou chamadas públicas.

Por outro lado, esse resultado também permite questionar como essa política fiscal poderia colaborar com maior vigor para a elevação da produtividade, uma questão que afeta de maneira significativa o setor industrial brasileiro

A pesquisa sugere um conjunto de novos caminhos para pensar e aprimorar o desenho da Lei do Bem, considerando não apenas a expansão da base de empresas beneficiárias ou da fruição dos incentivos, mas tendo em vista seus potenciais desdobramentos sobre o comportamento ou estratégias de inovação. Trata-se, em suma, de utilizar o potencial da política pública para elevar as capacidades inovativas das empresas, fomentando projetos de maior complexidade tecnológica e gerando novas demandas de aproveitamento de mão-de-obra qualificada, contribuindo para a construção de vantagens competitivas e para o desenvolvimento industrial do país.

Daniel Gama e Colombo é doutor em Economia pela Universidade de São Paulo e membro da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Economia.